

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0027/2023

CONTRATANTE (153010)

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

OBJETO

Aquisição com instalação de controle de acesso biométrico para a DIPPG e DIRAP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.750,00

DATA DA SESSÃO

De 16/10/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3	
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4	
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5	5
4. FASE DE LANCES	6	
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7	
6. HABILITAÇÃO	8	
7. CONTRATAÇÃO	9	
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9	
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11	

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo n.º23063.005041/2023-58)

Torna-se público que o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca por meio da Diretoria de Administração e Planejamento, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:16/10/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de controle de acesso biométrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento com instalação de controle de acesso biométrico, com sensor ótico e aplicação para identificar pessoas mediante comparação de impressão digital.	267914	Unidade	3	1.940,00	5.820,00
	2	Fornecimento e instalação de Kit universal FE 20150 Fechadura-eletrôimã s/ sensor (equivalente ou de melhor qualidade)	607638	Unidade	3	587,50	1.762,50
	3	Fornecimento e instalação de botão de saída inox c/ caixa automatizada	393926	Unidade	3	249,90	749,70
	4	Fornecimento e instalação de fonte alimentação ininterrupta FA 1220 (equivalente ou de melhor qualidade)	606258	Unidade	3	582,64	1.747,92
	5	Fornecimento e instalação de bateria Selada 7A/12V	362278	Unidade	3	181,20	543,60
	6	Fornecimento e instalação de receptora XAR 3060 Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	300631	Unidade	3	263,32	789,96
	7	Controle Remoto XAC 4000 Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	477474	Unidade	6	48,00	288,00
	8	Fornecimento e instalação de acionador de emergência rearmável Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	300631	Unidade	3	353,00	1.059,00
	9	Instalação, configuração e treinamento (conjunto completo)	19631	Unidade	3	330,00	990,00
Total do Grupo 1							13.750,68

1.2.1. Por tratar-se de aquisição por lote, o fornecedor deve enviar a proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Não poderão participar desta licitação sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (Dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro,

Autoridade Competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.4 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) (....), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas: (...)

Habilitação técnica:

- 1.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo n. 23063.005041/2023-58

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **controle de acesso biométrico**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento com instalação de controle de acesso biométrico, com sensor ótico e aplicação para identificar pessoas mediante comparação de impressão digital.	267914	Unidade	3	1.940,00	5.820,00
	2	Fornecimento e instalação de Kit universal FE 20150 Fechadura-eletrôímã s/ sensor (equivalente ou de melhor qualidade)	607638	Unidade	3	587,50	1.762,50
	3	Fornecimento e instalação de botão de saída inox c/ caixa automatizada	393926	Unidade	3	249,90	749,70
	4	Fornecimento e instalação de fonte alimentação ininterrupta FA 1220 (equivalente ou de melhor qualidade)	606258	Unidade	3	582,64	1.747,92
	5	Fornecimento e instalação de bateria Selada 7A/12V	362278	Unidade	3	181,20	543,60
	6	Fornecimento e instalação de receptora XAR 3060 Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	300631	Unidade	3	263,32	789,96
	7	Controle Remoto XAC 4000 Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	477474	Unidade	6	48,00	288,00
	8	Fornecimento e instalação de acionador de emergência rearmável Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	300631	Unidade	3	353,00	1.059,00
	9	Instalação, configuração e treinamento (conjunto completo)	19631	Unidade	3	330,00	990,00
Total do Grupo 1							13.750,68

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de fornecimento não-contínuo, contados da entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **13.750,68** (treze mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

1.5. Havendo divergência entre a especificação do bem constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens descritos no presente Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

4.1.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

4.1.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.2. Quando for o caso, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA	TELEFONES	E-MAILS
MARACANÃ	Rua Mata Machado, nº 46 - Maracanã – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20271-260. No caso de bens permanentes, a entrega deverá ser feita em dia útil, na Divisão de Patrimônio (DIPAT) do Campus Maracanã	• Divisão de Patrimônio (DIPAT): Segunda-feira a Sexta-feira das 10:30h às 16:30h	• Divisão de Patrimônio (DIPAT): (21)2566-3005 Contato para mensagens via WhatsApp: Rodrigo (21)99670-8204	• Divisão de Patrimônio (DIPAT): rodrigo.lourenco@cefet-rj.br fabio.reis@cefet-rj.br patrimonio.maracana@cefet-rj.br

	do CEFET/RJ, mediante agendamento prévio com ao menos 48 horas úteis de antecedência. O agendamento prévio para entrega dos bens é estritamente necessário e deverá ser feito por telefone ou através dos e-mails informados.			
--	---	--	--	--

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

1.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. O serviço de instalação do objeto deverá ocorrer nas dependências do CEFET/RJ, conforme tabela abaixo:

2. ITEM	3. CAMPUS DO 4. CEFET	5. TELEFONE PARA AGENDAMENTO	6. E-MAIL PARA AGENDAMENTO
7. Grupo 1	8. Maracanã, Bloco E, 5º Andar - DIPPG	9. 2566-3179	10. ccdippg@cefet-rj.br
11. Grupo 1	12. Maracanã, Bloco A, 2º Andar - DIRAP	13. 2566-3042	14.

15.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

16.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. **Habilitação Jurídica:**

7.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1.. A contratação será atendida conforme pré-empenho.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023.

Valéria Dias N. Marques
2548164

ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 125/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.005041/2023-58

2. Descrição da necessidade

O material solicitado será utilizado para melhorar o controle de acesso e na gestão da segurança de pessoas nas dependências da DIPPG e da DIRAP, assegurando que somente transitem pelos locais pessoas com a devida autorização.

Para tanto, de modo que o sistema de controle de acesso biométrico funcione adequadamente, são necessários diversos itens que, dada a sua funcionalidade complementar, componham o todo do sistema de controle. Tais itens encontram-se detalhados na Descrição dos Requisitos da Contratação.

Cumpre salientar que cada um dos itens que compõem o objeto a ser adquirido é imprescindível para que a solução pretendida seja alcançada. Dessa forma é necessário que a aquisição seja realizada em um GRUPO ÚNICO, pois cada item se destina a prover uma solução específica e de caráter complementar às soluções dos demais itens, de modo que a solução geral almejada seja alcançada. Sendo assim, cada um deles é necessário, sob pena de a solução geral ser comprometida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIPPG	Ronney Arismel Mancebo Boloy
DIRAP	Bianca de Franca Tempone Felga de Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição com instalação de controle de acesso biométrico para as dependências da DIPPG e DIRAP.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento com instalação de controle de acesso biométrico, com sensor ótico e aplicação para identificar pessoas mediante comparação de impressão digital.	Unidade	267914	3	1.940,00	5.820,00
		Fornecimento e instalação de Kit universal FE 20150					

1	2	Fechadura-eletrônica/sensor (equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	607638	3	587,50	1.762,50
1	3	Fornecimento e instalação de botão de saída inox c/ caixa automatizada	Unidade	393926	3	249,90	749,70
1	4	Fornecimento e instalação de fonte alimentação ininterrupta FA 1220 (equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	606258	3	582,64	1.747,92
1	5	Fornecimento e instalação de bateria Selada 7A/12V	Unidade	362278	3	181,20	543,60
1	6	Fornecimento e instalação de receptora XAR 3060 Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	300631	3	263,32	789,96
1	7	Controle Remoto XAC 4000 Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	477474	6	48,00	288,00
1	8	Fornecimento e instalação de acionador de emergência rearmável Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	300631	3	353,00	1.059,00
1	9	Instalação, configuração e treinamento (conjunto completo)	Unidade	19631	3	330,00	990,00
						TOTAL GLOBAL	13.750,68

5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa inserida nos autos, existem diversas empresas do ramo capazes de fornecer os itens relacionados, o que permite que se tenha grande número de participantes no certame que será aberto pelo CEFET/RJ, permitindo, portanto, maior economicidade na execução do orçamento público.

Realizamos pesquisas no painel de preços, no entanto nem todos os itens foram encontrados para composição da solução requerida, optou-se, portanto, pela pesquisa de mercado em sites especializados e com fornecedores.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, de forma que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de fechaduras biométricas, visando atender às necessidades da DIPPG e DIRAP, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM 01 - Aparelho de identificação biométrica, com as seguintes características:

Métodos de autenticação: cartão de proximidade e biometria digital; Modulação: ASK ou de qualidade similares ou superior;

Frequências de operação: 125 KHZ (digital) ou de qualidade similares ou superior; Taxa de transmissão: 3.906 kbps ou de qualidade similares ou superior;

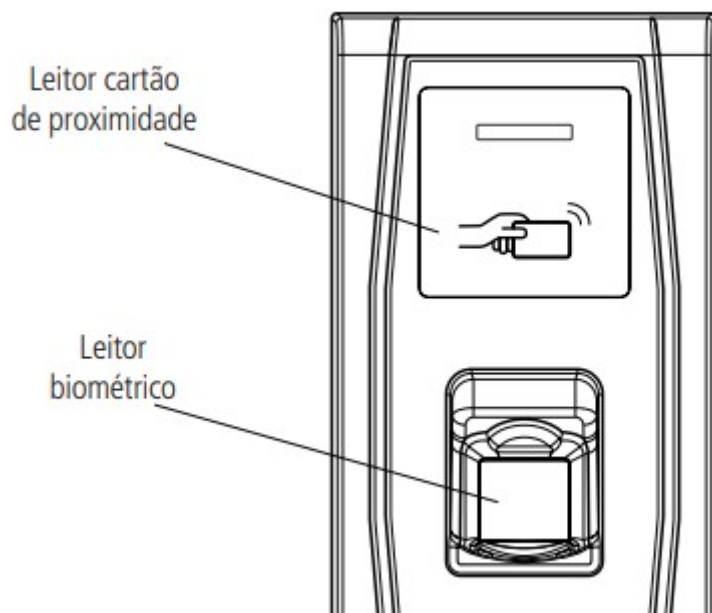
Tempo de leitura da digital ou cartão: 2 segundos ou inferior;

Código de emissão: específico e apropriado para o modelo dentro das demais especificações; Tipo de antena: interna;

Capacidade máxima de cartões: 10.000 ou superior; Capacidade máxima de biometrias: 1.500 ou superior; Interface de comunicação: Ethernet;

Carcaça em aço inox, anti vandalismo e anti respingo; Dimensões (LXAXP): 72 x 146 x 34 mm ou inferiores.

A título exemplificativo, segue a figura do dispositivo de identificação com as características informadas:



ITEM 02 - Kit universal FE 20150 Fechadura-eletoirma s/ sensor (equivalente ou de melhor qualidade)

Fechadura eletroímã que utilize como princípio de funcionamento a força de tração magnética, bem como possua compatibilidade com controladores de acesso e adaptabilidade a todos os tipos de porta (madeira, alumínio, aço e vidro), inclusive quando há desníveis de até 20 mm;

Sua alimentação deverá ser de uma tensão entre 12 a 16 VDC e corrente de no máximo 400 mA, sendo sua potência de no máximo 4,8 W;

Possuir dimensões de aproximadamente (L x A x P) 145 x 45 x 30 mm; Acabamento na cor branca ou prata;

Sua força de tração deverá ser de no mínimo 150 kgf, sendo sua estrutura construída em alumínio e aço ou qualquer outro material que possibilite possuir menor peso e maior resistência a corrosão, além de prover menor magnetismo residual;

Conter kit completo para sua instalação como suporte do blanque, suporte auxiliar, blanque, buchas, parafusos e manual do usuário em português. A fechadura deverá ser fornecida com no mínimo 1 ano de garantia pelo fabricante.

ITEM 03 - Botão de saída para liberação de portas em sistemas de controle de acesso com botão de acesso em Inox, com as seguintes características:

Possuir uma vida útil de no mínimo 500.000 manobras, sendo de sobrepor e de alta resistência; Possibilitar operação com uma tensão de alimentação de no máximo 36 Vdc e corrente máxima de operação 3A;

Suportar a temperatura de operação de 0° C a 50° C;

O equipamento deverá ser fornecido com no mínimo 1(um) ano de garantia pelo fabricante.

ITEM 04 -Fonte fonte alimentação ininterrupta FA 1220, com as seguintes características:

Fonte de alimentação bivolt (90 a 240 VAC) para sistema de controle de acesso que deverá fornecer alimentação constante ao sistema de fechaduras e controle de acesso;

Temporizador integrado com saída ajustável de pelo menos 1, 5 e 30 segundos para acionamento de fechaduras eletromagnéticas;

Seu gabinete deverá possibilitar abrigar uma bateria de 12 VDC / 7 Ah e possuir a função de carga inteligente para garantir maior vida útil da bateria, sendo que esta deverá ser fornecida juntamente com a fonte;

Sua saída deverá fornecer uma tensão de 14,4 V e corrente de no máximo 2 A, sendo sua potência (carga nominal) menor ou igual a 29 W;

Deve possuir ao menos uma saída de relé NA (Normalmente Aberta) que poderá ser por contato NA com pulso negativo ou por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada com pulso positivo;

Permitir conexão com botão de acionamento;

Deve possuir proteção ao menos contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria;

Possuir sinalização através de LED que indiquem pelo menos o status de carregamento da bateria, tensão baixa da bateria, ausência ou bateria danificada, alimentação de saída e rede elétrica.

ITEM 05 -Bateria Selada 7A/12V, com as seguintes características:

Composta por elementos ou células, formando um monobloco, encapsulados em vaso e tampa de polipropileno (ABS) de alto

impacto e elevada resistência ao ácido sulfúrico, totalmente vedada contra qualquer vazamento de eletrólito e gás. Placas

compostas de ligas chumbo-cálcio de alta resistência contra corrosão e especialmente desenvolvidas para uso em flutuação ou cíclico;

Dotada de válvula reguladora (VRLA – Valve Regulated Lead Acid) de baixa pressão, com operação especificada entre 0,2 a 0,7 Kgf/cm², capaz de liberar o excesso de gás por efeito da pressão interna, através de abertura e fechamento automático, sem permitir a entrada de ar do ambiente no interior da bateria. Sistema de eletrólito absorvido (AGM – Absorptive Glass Mat System) com separadores em lã de vidro de elevada durabilidade e capacidade térmica; Contendo 6 células;

Tensão total da bateria de 12 V;

Com capacidade de 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C; Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos);

Temperatura normal de operação $25^{\circ}\text{C} \pm 5^{\circ}\text{C}$; Tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 Vd; Corrente máxima de recarga recomendada 2,1 A.

ITEM 06 -Receptora XAR 3060 Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade), com as seguintes características:

Com duas saídas independentes;

Conter dois modos de operação (pulso ou retenção);

Com capacidade de armazenamento de 60 dispositivos sem fio; Conter frequência de trabalho/modulação 433,92 MHz/OOK ou FSK; Com decoder Smart Coder de 24 bits;

Deverá ter o alcance FSK ou OOK até 100 m sem barreira; Com alimentação 12 a 16 Vdc;

Manter o consumo de corrente nas seguintes opções: Stand by: 40 mA; 1 canal em operação: 80 mA e; 2 canais em operação: 120 mA;

ITEM 07 - Controle Remoto XAC 4000 Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade), com as seguintes características:

Fonte de alimentação bivolt (90 a 240 VAC) para sistema de controle de acesso que deve fornecer alimentação constante ao sistema de fechaduras e controle de acesso;

Deverá possuir temporizador integrado com saída ajustável de pelo menos 1, 5 e 30 segundos para acionamento de fechaduras eletromagnéticas;

Seu gabinete deverá possibilitar abrigar uma bateria de 12 VDC / 7 Ah e possuir a função de carga inteligente para garantir maior vida útil da bateria, sendo que esta deverá ser fornecida juntamente com a fonte;

Sua saída deverá fornecer uma tensão de 14,4 V e corrente de no máximo 2 A, sendo sua potência (carga nominal) menor ou igual a 29 W;

Deve possuir ao menos uma saída de relé NA (Normalmente Aberta) que poderá ser por contato NA com pulso negativo ou por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada com pulso positivo;

Deverá permitir conexão com botão de acionamento;

Deve possuir proteção ao menos contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria;

Possuir sinalização através de LED que indiquem pelo menos o status de carregamento da bateria, tensão baixa da bateria, ausência ou bateria danificada, alimentação de saída e rede elétrica.

ITEM 08 - Acionador de emergência rearmável Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade), com as seguintes características:

Tipo de contato COM – NA – NF Tensão máxima dos contatos 12 Vdc Corrente máxima dos contatos 2 A Dimensões (L x A x P) 90 x 93 x 45 mm Temperatura de operação 0 ~ 50 °C Umidade de operação 0 – 95%

ITEM 09 - Instalação, configuração e treinamento (conjunto completo)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi definida com base no levantamento das necessidade de controle de acesso realizado na DIPPG e DIRAP. Dessa forma, foi mapeada a instalação de 2 (dois) pontos na DIPPG E 1 (um) local na DIRAP, nas seguintes localidades:

Local	Bloco	Andar	Ponto
DIPPG	E	5	2 Pontos (1 no acesso às dependências da DIPPG e 1 no acesso às salas de aula e auditório)
DIRAP	A	2	1 Ponto (acesso à DIRAP)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.750,68

A estimativa foi alcançada com base na pesquisa de preços realizada conforme o descrito no item levantamento de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo agrupamento dos itens em 1 (um) grupo, dadas as características do objeto, bem como as peculiaridades que envolvem o controle de acesso, pois os itens são correlatos e guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. O grupo contempla itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade, inerentes ao fornecimento e instalação da solução de controle de acesso e na gestão da segurança de pessoas .

Ademais, esta aglutinação contribui para o gerenciamento eficiente da instalação da solução de controle de acesso. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara). Não há dúvida de que os itens possuem a mesma natureza e guardem relação entre si.

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013 - 2ª Câmara).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, referente ao ano de 2023, identificada no sistema PGC, conforme Relatório apensado aos autos e anexado a este ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Maior segurança e controle quanto aos acessos aos locais de trabalho, bem como prevenção a acessos indevidos a documentos sensíveis, cuja proteção é de interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Nenhuma providência precisará ser adotada pela instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais com a contratação em tela.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por ser uma solução para a qual a previsão no planejamento orçamentário, bem como há empresas capazes de atender, consideramos viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALERIA DIAS DO NASCIMENTO MARQUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2023 às 07:54:39.

RONNEY ARISMEL MANCEBO BOLOY

Autoridade competente

BIANCA DE FRANCA TEMPONE FELGA DE MORAES

Autoridade competente

10. Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMORIA_DE_CALCULO_assinado.pdf (223.13 KB)

11. Anexo I - MEMORIA_DE_CALCULOassinado.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA INVESTIMENTO (MC_{invest})

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO DE ENTREGA	FINALIDADE ESPECÍFICA DO INVESTIMENTO	SETOR/LOCAL ESPECÍFICO DE INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO	USUÁRIOS PÚBLICO ALVO	NÚMERO ESTIMADO DE USUÁRIOS PÚBLICO ALVO	QUANTIDADE EXATA: BASE CÁLCULO EM FUNÇÃO DO Nº USUÁRIOS/PÚBLICO ALVO	PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) Somente quando SRP	RESULTADO em função da UNIDADE padrão de entrega. Quantidade Exata + PLUS
1	Fornecimento com instalação de controle de acesso biométrico, com sensor ótico e aplicação para identificar pessoas mediante comparação de impressão digital.	UNIDADE	Controle de acesso de pessoas	Acesso às dependências da DIPPG e da DIRAP	Servidores e alunos	300	3		3

Nº	NOTA EXPLICATIVA
1	Necessidade de melhorar o controle de acesso e na gestão da segurança de pessoas nas dependências da DIPPG e da DIRAP, assegurando que somente transitam pelos locais pessoas com a devida autorização.

ATENÇÃO

RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE CÁLCULO	
NOME	Valéria Dias do Nascimento Marques
MATRÍCULA	2548164
LOTAÇÃO	AADPG/DIPPG
E-MAIL	valeria.marques@cefet-rj.br
TELEFONE:	(21) 2566-3179

a) HAVENDO MAIS DE UM RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE CÁLCULO, GERAR ANEXO COM A IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, ASSINATURAS E INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS ITENS SOB SUA RESPONSABILIDADE.

b) É PRERROGATIVA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) ANEXAR DOCUMENTOS QUE FORAM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DESTA MEMÓRIA DE CÁLCULO, BEM COMO AS ESTIMATIVAS QUE FUNDAMENTARÃO FUTUROS HISTÓRICOS E QUE VENHAM SER OBJETO DE AUDITORIA INTERNA OU EXTERNA.

Assinatura e carimbo com matrícula

DATA: 23/06/2023

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO DE ENTREGA	BASE de CONSUMO MENSAL a) HISTÓRICO b) ESTIMADO	CONSUMO MENSAL (Se conveniente, use a SUB UNIDADE)	CONSUMO ANUAL (CONSUMO MENSAL x 12)	PLUS (DEMANDA VARIÁVEL)	RESULTADO em função da UNIDADE padrão de entrega (CONSUMO ANUAL + PLUS) ÷ UNID PADRÃO ENTREGA
2	Fornecimento e instalação de Kit universal FE 20150 Fechadura-eletrônica s/ sensor (equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	3	3	3	-	3
3	Fornecimento e instalação de botão de saída inox c/ caixa automatizada	Unidade	3	3	3	-	3
4	Fornecimento e instalação de fonte alimentação ininterrupta FA 1220 (equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	3	3	3	-	3
5	Fornecimento e instalação de bateria Selada 7A/12V	Unidade	3	3	3	-	3
6	Fornecimento e instalação de receptora XAR 3060 Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	3	3	3	-	3
7	Controle Remoto XAC 4000 Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	6	6	6	-	6
8	Fornecimento e instalação de acionador de emergência rearmável Intelbras (equivalente ou de melhor qualidade)	Unidade	3	3	3	-	3
9	Instalação, configuração e treinamento (conjunto completo)	Unidade	3	3	3	-	3

Nº	NOTA EXPLICATIVA
2	Cada item compõem o sistema de controle de acesso biométrico e são necessários para que a solução funcione adequadamente
3	Cada item compõem o sistema de controle de acesso biométrico e são necessários para que a solução funcione adequadamente
4	Cada item compõem o sistema de controle de acesso biométrico e são necessários para que a solução funcione adequadamente
5	Cada item compõem o sistema de controle de acesso biométrico e são necessários para que a solução funcione adequadamente
6	Cada item compõem o sistema de controle de acesso biométrico e são necessários para que a solução funcione adequadamente
7	Cada item compõem o sistema de controle de acesso biométrico e são necessários para que a solução funcione adequadamente
8	Cada item compõem o sistema de controle de acesso biométrico e são necessários para que a solução funcione adequadamente

NOME MATRÍCULA LOTAÇÃO E-MAIL TELEFONE:	RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE CÁLCULO
	Valéria Dias do Nascimento Marques
	2548164
	AADPG/DIPPG
	valeria.marques@cefet-ri.br
	(21) 2566-3179

ATENÇÃO

a) HAVENDO MAIS DE UM RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE CÁLCULO, GERAR ANEXO COM A IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, ASSINATURAS E INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS ITENS SOB SUA RESPONSABILIDADE.

b) É PRERROGATIVA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) ANEXAR DOCUMENTOS QUE FORAM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DESTA MEMÓRIA DE CÁLCULO, BEM COMO AS ESTIMATIVAS QUE FUNDAMENTARÃO FUTUROS HISTÓRICOS E QUE VENHAM SER OBJETO DE AUDITORIA INTERNA OU EXTERNA

Documento Digitalizado Público

Minuta de aviso de dispensa

Assunto: Minuta de aviso de dispensa
Assinado por: Bruno Costa
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Rocha da Costa, CHEFE - FG2 - DICOD**, em 27/09/2023 13:08:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54034

Código de Autenticação: 0fd729a655



Documento Digitalizado Público

Minuta assinada

Assunto: Minuta assinada
Assinado por: Flavia Lima
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavia Rodrigues de Lima, PEDAGOGO-AREA**, em 06/10/2023 17:32:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/10/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 56059

Código de Autenticação: 2e0eb34c20

